

5

A Faculdade de Direito da UERJ

Esse capítulo tem como proposta apresentar a Faculdade de Direito, apontando algumas de suas características, expondo, mesmo que com brevidade, sua gênese, história, modo de organização, sujeitos e, por fim, os números publicizados pela universidade, no tocante aos vestibulares 2003 relativos ao curso de Direito. A pesquisa que realizei na Faculdade, somada ao fato de ter-me graduado nela, possibilitou conhecer aquele espaço cultural, o que foi importante afim de que pudesse contextualizar, realizar e analisar as entrevistas com seus professores.

5.1.

Caracterização

A Faculdade de Direito do Rio de Janeiro foi criada em 1935 ante a constatação de que, embora aprovado nos exames vestibulares, um número crescente de candidatos via-se impedido de se matricular na Faculdade Nacional por falta de vagas, daí a necessidade de um novo estabelecimento.

Em 30 de abril de 1935, foi aplicado o primeiro exame vestibular e, a 11 de maio do mesmo ano, foi ministrada a primeira aula na sede provisória do prédio da Associação Cristã de Moços, à época situada na Rua Araújo Porto Alegre, 26. Também neste ano, foi fundado o Diretório Acadêmico da Faculdade, cujo primeiro presidente foi Gastão de Souza Ferreira. A denominação atual, Centro Acadêmico Luiz Carpenter - CALC, foi adotada em 1936.

Em 1937, por força de Decreto Municipal, foi a Faculdade considerada de utilidade pública. Em 1939, o então presidente da república, Getúlio Vargas, assinou o Decreto nº 3.772 referendado pelo Ministro da Educação, Gustavo Capanema, que concedeu reconhecimento ao curso de bacharelado mantido pela Faculdade. Ainda em 1939, ocorre a colação de grau da primeira turma da Faculdade em cerimônia realizada no Teatro Municipal, presidida pelo professor Oscar Tenório e tendo como paraninfo o presidente da república Getúlio Vargas.

Em 1943, a Faculdade deixa a sede provisória para se instalar no famoso casarão do Catete, situado à Rua do Catete, 243.

Em 1950, a Lei nº 547 estabelece a Universidade do Distrito Federal, núcleo da atual UERJ, à qual a Faculdade de Direito é incorporada.

Em 1953, a Faculdade passa a se chamar Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal. Em 1958, seu nome é mudado para Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Com a criação do Estado da Guanabara em 1961, o nome é mudado mais uma vez para Faculdade de Direito do Estado da Guanabara. Em 1975, com a fusão dos estados da Guanabara e Rio de Janeiro, assumiu a faculdade o nome atual: Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E, foi somente em 1976, que a Faculdade se instalou no *campus* universitário do Maracanã, ocupando o 7º andar do Pavilhão Reitor João Lyra Filho.

Em 1991, foi implantado o Programa de Pós-Graduação, que oferece mestrado e doutorado nas seguintes áreas de concentração: Direito Civil, Direito da Cidade, Direito Internacional, Direito Processual e Direito Público, tendo sido avaliado pela comissão da CAPES no nível 6³⁷. Também neste ano foi criada a Casa de Cultura e Memória da Faculdade de Direito da UERJ, que pretende “assegurar a preservação da memória e das histórias da Faculdade, procurando fortalecer a identidade daqueles que pela nossa Casa passaram”³⁸.

Hoje, a Faculdade conta com aproximadamente 100 professores, 1.500 alunos e 20 funcionários.

A Faculdade de Direito está organizada em departamentos e conta com seis, a saber: Departamento de Disciplinas Básicas, Departamento de Direito Civil, Departamento de Direito Comercial e do Trabalho, Departamento de Direito do Estado, Departamento de Direito Penal e Departamento de Direito Processual.

Em 2002, foram oferecidas 110 disciplinas entre obrigatórias e eletivas (UERJ, 2002, p.4), mas esse número é variável. Em 2004, foram oferecidas 90 disciplinas eletivas. O Instituto de Letras da UERJ oferece ao curso, duas disciplinas obrigatórias: Língua Estrangeira Instrumental I e Língua Estrangeira Instrumental II.

³⁷Disponível em: <<http://www.cepeduerj.org.br>> Acesso em: 10 jan. 2005. Disponível também em: http://www1.capes.gov.br/Scripts/Avaliacao/MeDoReconhecidos/Regiao/rPrograma.asp?cd_ies=31004016&nm_regiao=SUDESTE&data=16/02/2005 Acesso em: mar. 2005.

³⁸ Disponível em: <www2.uerj.br/~direito/instituicao/index.html> Acesso em nov. 2003

A carga horária do curso é de 3.960 horas e deverá ser integralizada em um mínimo de dez e no máximo de dezoito períodos. O curso é oferecido pelo sistema de créditos, sendo necessário obter 248 créditos para integralizá-lo.

A Faculdade forma quatro turmas por ano: primeiro semestre manhã e noite e segundo semestre manhã e noite. Cada turma oferece 75 vagas.

A estrutura física da Faculdade é muito boa, contando com um mini Tribunal e com um Escritório Modelo onde é prestado serviço jurídico gratuito à comunidade do estado. A infra-estrutura do curso se destaca, positivamente, de outras tantas existentes no *campus*. Por exemplo, suas salas de aula têm cadeiras acolchoadas e ar condicionado.

A ocupação das salas de aula pelas turmas ao longo do corredor se dá de modo hierárquico, o primeiro período fica na última sala do corredor e assim sucessivamente.

5.2. Um espaço de prestígio social

Desde a sua inauguração, a Faculdade de Direito da UERJ goza inequivocamente de prestígio social, evidenciado pela presença do Presidente da República Getúlio Vargas como paraninfo da primeira turma da faculdade a colar grau em 1939. Alguns de seus fundadores, diretores, professores e alunos foram e ainda são figuras públicas de destaque no meio jurídico e político do país. Muitos ocuparam e ocupam cargos nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federal, estadual e municipal. Não seria exagero dizer que são atores importantes do *establishment* jurídico nacional.

O bacharel em direito ocupou, na história da nossa sociedade, papel de destaque. A tradicional carreira de advogado sempre foi bem vista socialmente. No imaginário social, o advogado era reconhecido como alguém erudito, em geral um homem branco, bem-educado, culto, conhecedor do latim e dos hábitos europeus.

Nas últimas décadas, esse perfil se alterou em diferentes aspectos, dentre os quais é possível elencar três: as faculdades de Direito vêm se tecnicizando e as disciplinas de cunho humanista, como filosofia e sociologia vêm perdendo espaço curricular para as disciplinas técnicas mais afeitas ao “fazer processual”

propriamente dito; as condições de trabalho do advogado são outras - profissional liberal no passado, hoje advogado na condição de empregado - e, o terceiro aspecto seria a ocupação pelas mulheres de, no mínimo, a metade das vagas do curso.

Por outro lado, na última década e meia, o curso de Direito vem perdendo prestígio social e, sem pretender simplificar as causas desse desprestígio, gostaria de tocar numa delas que considero marcante, que é a expansão do número de matrículas oferecidas pelas instituições particulares para os cursos jurídicos, sem a necessária qualidade de ensino e pesquisa.

Roberto Fragale Filho, com base nos dados do INEP, aponta que no período de 1995 a 2000, o número de matrículas em cursos jurídicos cresceu 72%. Afirma:

Um exame mais detalhado dos dados revelará, contudo, que a tendência para a privatização do ensino superior, entre 1995 e 2000, revela-se mais forte no ensino jurídico, pois o crescimento das matrículas particulares foi quase seis vezes mais intenso. Ou seja, para cada nova matrícula criada no ensino público, foram criadas seis outras novas em instituições particulares. E o pior é que o número de matrículas públicas no ensino jurídico diminuiu 4,8% entre 1998 e 2000 (Fragale Filho, 2003, p.427).

Esse grande crescimento foi acompanhado do aumento do número de cursos. No triênio (2001/2003), desprezando os argumentos da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB (CEJU), que opinou favoravelmente à criação de apenas 19 novos cursos de Direito, o Conselho Nacional de Educação autorizou a criação de 222 novos cursos.

Esse desmedido crescimento chegou a tal ponto crítico, que o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) firmaram em 19 de outubro de 2004, através de Portaria, um grupo de trabalho para estudar a situação da multiplicação desenfreada de cursos de Direito no país. O grupo contou com integrantes do MEC, da OAB, do Ministério da Justiça e do Conselho Nacional de Educação³⁹.

Em 12 anos, o número de novos cursos aumentou 426% (quatrocentos e vinte e seis por cento). Em 1991, 34 mil pessoas ingressaram nas faculdades públicas ou privadas, enquanto em 2003 foram registrados 140,4 mil novos alunos. Na cerimônia de assinatura da Portaria que instituiu o grupo de trabalho, o ministro Tarso Genro, advogado consagrado nos meios jurídicos, afirmou que há

³⁹Íntegra da Portaria disponível em:

< <http://www.oab.org.br/noticia.asp?id=2957&arg=19/10/2004>>.

uma "a avalanche de certificações e registros que o MEC vinha concedendo, em um espaço onde a ideologia da desregulamentação e da mercantilização do saber tornou-se mais do que evidente: o ensino jurídico" (Jayme, 2004).

Para o curso de Direito, também vale a regra de que as boas universidades são as públicas. No Brasil, e particularmente no Rio de Janeiro, qualidade de ensino universitário se confunde com universidade pública, com honrosas exceções.

A desqualificação dos bacharéis na atualidade é de tal monta, que o Exame de Ordem, necessário ao exercício da profissão de advogado, tem tido um assombroso número de reprovados nos últimos anos, tanto que já existem cursinhos preparatórios para o Exame da Ordem, algo impensável até pouco tempo atrás.

Nesse panorama dos cursos de Direito, a elite dos bacharéis continua sendo formada, especialmente no Rio de Janeiro, principalmente, pela Faculdade de Direito da UERJ, que mantém seu prestígio, tanto no campo do direito, quanto socialmente.

Embora esse prestígio seja público, gostaria de ressaltar alguns dados que o confirmam.

O primeiro é a concorrência para a obtenção de vaga para a Faculdade de Direito da UERJ que, ano após ano, tem sido acirrada. De acordo com o INEP – Instituto Nacional de Estatísticas e Pesquisas da Educação - com base nos dados do Censo do Ensino Superior de 2002, no estado do Rio de Janeiro, os cinco cursos mais concorridos são, em ordem decrescente, os cursos de Medicina da Faculdade de Medicina de Petrópolis, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e o curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

O segundo é a avaliação realizada pelo Exame Nacional de Cursos (Provão)⁴⁰, ainda de acordo com o INEP, o curso de Direito da UERJ obteve desde 1996, primeiro ano deste exame, o conceito A (INEP, 2002)⁴¹, num universo de cursos que em 2002, predominaram os conceitos D e E (INEP, 2003)⁴².

O terceiro dado a corroborar o prestígio da Faculdade é o chamado selo *OAB Recomenda*. A OAB divulgou em 27 de janeiro de 2004⁴³, o *OAB*

⁴⁰ Tenho consciência da relatividade dos mecanismos de avaliação institucional, entretanto, seu uso se justifica por seu caráter comparativo.

⁴¹ Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/provao/sintese/2002/capitulo4.htm>> Acesso em 18 nov.2003.

⁴² Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/provao/sintese/sintese2003.htm>> Acesso em 18 nov. 2003.

⁴³ Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia.asp?id=1464>> Acesso em: out. 2004.

Recomenda, programa que lista os melhores cursos jurídicos do país, segundo a performance de seus alunos nas avaliações do Exame Nacional de Cursos, o Provão, e do Exame de Ordem, ao longo dos anos. De um total de 215 cursos de Direito avaliados, apenas 28% obtiveram o selo de qualidade conferido pela instituição. São 60 cursos considerados de boa qualidade em 22 estados e no DF⁴⁴. Destaco que, desde 2001, o curso de Direito da UERJ faz jus ao “selo de qualidade da OAB”⁴⁵. Em todo o estado do Rio de Janeiro, obtiveram o *OAB Recomenda* as seguintes instituições: Faculdade de Direito de Campos (Campos dos Goytacazes), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense.

Pelo já exposto, não é difícil antever o perfil do estudante da Faculdade de Direito da UERJ: egresso majoritariamente da classe média e da classe média alta, oriundo de consideradas boas e caras escolas privadas, onde quase não há negros, nem alunos oriundos das camadas populares.

Não faz parte da estratégia dos candidatos carentes economicamente, especialmente dos negros e dos egressos do ensino público que pretendam cursar uma universidade pública, optar por um curso socialmente tão valorizado quanto o curso de Direito da UERJ. Assim, se é certo que alunos com esse perfil estudam na UERJ, eles o fazem nos cursos onde a relação candidato/vaga é bem menor do que a encontrada no Direito, concentrando suas escolhas nas licenciaturas, assim como nos cursos de Serviço Social e Ciências Sociais.

Moema De Poli Teixeira, em seu livro *Negros na Universidade*, fruto de sua pesquisa de doutorado, tendo estudado as relações raciais no espaço de uma universidade pública no estado do Rio de Janeiro, lugar onde os negros são menos visíveis, atesta:

Pode-se constatar, de uma maneira geral, que o perfil mais comum, tanto do aluno como do professor negro ou mestiço que ingressam na universidade, é o de um indivíduo de origem social mais baixa, que freqüentou escolas de primeiro e segundo grau de ensino deficiente e que, por alguma razão, consegue ascender ao ensino superior, considerado de bom nível, por exemplo, em uma faculdade federal.

⁴⁴A iniciativa da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB não está isenta de contestações, contudo, é um parâmetro majoritariamente aceito no campo.

⁴⁵ Segundo a metodologia utilizada, foram objeto de análise os cursos em funcionamento há pelo menos nove anos, ou seja, a partir de 1995. A relação dos cursos recomendados não constitui um *ranking* de escolas ou cursos, mas apenas uma indicação daqueles que, no estágio atual, foram considerados merecedores do selo de qualidade pela regularidade de desempenho, observada ao longo de certo período.

A maior parte deles faz escolhas que recaem sobre cursos da área de humanas, carreiras menos valorizadas no mercado de trabalho e menos concorridas no exame vestibular, muitas vezes determinadas por atitudes consideradas por eles como ‘realistas’ diante das possibilidades a que se colocam, demonstrando um nível mais baixo de ‘aspiração’, condizente com ‘limitações’ impostas por uma origem nas classes sociais mais desfavorecidas, e também marcadas por uma identidade negra com experiências de discriminação (Teixeira, 2003, p.186).

Registro uma interessante tradição da Faculdade de Direito da UERJ: os formandos de cada turma fazem pendurar, pelos corredores do 7º andar do Pavilhão João Lyra Filho da UERJ, um quadro bem grande com os seus retratos ao lado dos retratos dos seus patrono, paraninfo e homenageados da turma. Espalhados pelos corredores, esses quadros, os primeiros feitos de bronze, contam um pouco da história da faculdade e permitem conhecer os nomes e as cores dos formandos ao longo das décadas. Inúmeras vezes observei detidamente esses retratos na condição de aluna, ao longo dos cinco anos em que fiz minha graduação em Direito, mas também na condição de pesquisadora, ao longo do tempo em que freqüentei o 7º andar por conta deste trabalho, tendo encontrado uma maioria absoluta de formandos brancos década após década⁴⁶.

5.3. A implantação das cotas

Exponho aqui, os dados numéricos que julgo relevantes à pesquisa⁴⁷, relativos aos Vestibulares 2003 para o ingresso na Faculdade de Direito⁴⁸.

O número de inscritos nos vestibulares, ambos concorrendo a 152 vagas cada, foi: Vestibular SADE, 887 e Vestibular Estadual, 2.711 (UERJ, 2003e).

A relação candidato/vaga para os inscritos no Vestibular SADE foi de 5,84, enquanto que para os inscritos no Vestibular Estadual foi de 17,84, isto é, a vaga destinada ao Vestibular Estadual foi muito mais disputada (UERJ, 2003e).

O percentual de candidatos beneficiados pelas reservas das leis 3.524/2000 e 3.708/2001 foi, no curso de Direito, no total de 52,30%. Portanto, houve um

⁴⁶ Não tive a intenção de fazer o levantamento preciso do número de negros formandos do curso, entretanto, observar e analisar retratos a fim de mapear a cor ou identidade racial de alunos e professores é procedimento utilizado em diferentes pesquisas, como a realizada por Teixeira (2003).

⁴⁷ Tais números se encontram nas Tabela em anexo.

⁴⁸ Os números de 2003 variam de acordo com os documentos divulgados, ao longo do tempo, pelo Departamento de Seleção Acadêmica. Entretanto, essas diferenças não comprometem minhas análises, posto que são irrisórias.

equilíbrio entre o número de cotistas e não cotistas nas turmas de 2003 (UERJ, 2003g).

Quanto ao número de candidatos autodeclarados e não-autodeclarados inscritos, temos: no Vestibular SADE, 463, autodeclarados, perfazendo 52,50% e 424, não-autodeclarados, correspondendo a 47,80% dos inscritos. No Vestibular Estadual, o número de autodeclarados foi 497, perfazendo 18,33% e não-autodeclarados, 2.214, isto é, 81,67% dos inscritos (UERJ, 2003f). Tais números reforçam o já conhecido fato de que os estudantes negros estudam, em sua maioria, nas escolas públicas. A clientela da escola particular é constituída por outra conformação racial: a dos brancos. Note-se, que concorreu ao Vestibular Estadual, na condição de autodeclarado negro, um número bem menor do que aquele que não se situou nessa categoria, fato também ocorrido em outros cursos.

É necessário também referir-nos às pontuações mínimas e máximas alcançadas pelos candidatos exitosos nos vestibulares 2002 e 2003 com o propósito de compará-los. No curso de Direito, o número de pontos mínimos necessários à classificação em 2002, foi de 71,50 e, em 2003, 58,75. Os pontos máximos foram em 2002, 81,00 e, em 2003, 97,00 (UERJ, 2003h). Os pontos mínimos demonstram decréscimo no ano de 2003, por conta da política implantada; os pontos máximos aumentaram. Ambas são tendências percebidas nos demais cursos.

De acordo com a lei 3.708/2001, que determinou que 40% das vagas fossem destinadas aos autodeclarados negros, no curso de Direito, 121 vagas, no mínimo, teriam sido preenchidas por autodeclarados negros e pardos. Entretanto, conforme informação da Sub-reitora de Graduação, disponibilizada no dia da sua entrevista, temos o número de 63 negros advindos do Vestibular Estadual, mais 61 do vestibular SADE, perfazendo o total de 124 alunos negros no curso de Direito, o que é deveras significativo para o curso e que muda substancialmente a realidade das turmas com as quais os professores do curso estavam habituados. Resta saber, como os professores do curso se situam e o que têm a dizer diante dessa nova realidade em suas classes.